

sentante da Emplasa aprovou o projeto aprovado. 18 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 10.063 referente ao Conjunto Habitacional “Condomínio Portal Aquarius I”, no Município de Bertioga, tendo como interessado Geoteto, Imobiliária, Projetos e Construções Ltda, por solicitação do interessado, dos Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, da Sabesp e acatada por unanimidade os presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 14/12/2010. Após discussão o Representante da Emplasa aprovou o projeto aprovado. 19 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 10.076 referente ao Loteamento “Real Parque IV”, no Município de Votorantim, tendo como interessado José Josimar Macedo. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 331/2010. 20 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 10.077 referente ao Loteamento “Jardim Residencial Veredas dos Lagos”, no Município de Sorocaba, tendo como interessado Guarda Empreendimentos e Participações Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daae e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 339/2010. Nada mais a ser tratado, o Secretário Executivo declarou encerrada a Sessão.

## Meio Ambiente

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução SMA - 114, de 30-11-2010

Designa os integrantes do Grupo Técnico para elaboração e acompanhamento dos Planos Regionais de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

O Secretário de Estado do Meio Ambiente resolve:

Artigo 1º - O Grupo Técnico de que trata a Resolução SMA nº 45, de 30 de junho de 2009, será constituído pelos seguintes membros:

I - Nerea Massini, portadora do RG nº 8.272.280-8, da Coordenadoria de Planejamento Ambiental - CPLA/SMA, como titular;

II - João Luiz Potenza, portador do RG nº 4.135.546, da Coordenadoria de Planejamento Ambiental - CPLA/SMA, como titular;

III - Vanessa Gontijo de Oliveira, portadora do RG nº 25.616.018-1, da Coordenadoria de Planejamento Ambiental - CPLA/SMA, como suplente;

IV - Aruntho Savastano Neto, portador do RG nº 5.075.038, da Diretoria de Licenciamento e Gestão Ambiental da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, como titular;

V - Maria Heloisa P. L. Assumpção, portadora do RG nº 7.899.242-4, da Diretoria de Licenciamento e Gestão Ambiental da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, como suplente;

VI - Ana Cristina Pasini Costa, portadora do RG nº 10.737.413-4, da Diretoria de Tecnologia, Qualidade e Avaliação Ambiental da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, como titular;

VII - Fernando Antonio Wolmer, portador do RG nº 5.543.144, da Diretoria de Tecnologia, Qualidade e Avaliação Ambiental da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, como suplente.

Parágrafo único - O Grupo Técnico será coordenado pela representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental, Nerea Massini.

Artigo 2º - As funções dos membros do Grupo Técnico serão desenvolvidas sem prejuízo das atividades próprias de seus cargos e funções.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução SMA nº 59, de 18 de agosto de 2009. (Processo SMA 6.568/2009)

#### Despachos do Secretário

##### De 19-11-2010

1. Trata-se de procedimento para aditamento do contrato acima em referência, firmado entre a Fundação Parque Zoológico de São Paulo e a Notre Dame Seguradora S.A., visando sua prorrogação para o período de 1/12/2010 a 30/11/2011.

2. Houve justificativa, por parte da Fundação a fls. 2486, abordando a existência de recursos orçamentários e financeiros, que foi submetida a sua Assessoria Jurídica, com proposta de prorrogação, com base no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3. Consta dos autos o MEMO AJ-293/2010, a fls. 2508 no qual aquele órgão da FPZSP assim se manifesta: “Por todo o exposto, esta Assessoria Jurídica é de entendimento de que poderá haver renovação contratual com a empresa Notre Dame, seja porque ainda não houve julgamento das justificativas apresentadas por esta FPZSP perante o Tribunal de Contas, seja porque uma nova contratação acarretaria sérios prejuízos ao erário”.

4. Há concordância da Senhor Diretor Presidente, em relação ao item 3 supra, encartada a fls. 2518.

5. As autoridades acima indicadas referem-se ao questionamento técnico levantado em auditoria do Tribunal de Contas, que abordou a aceitação de valor maior daquele colocado como limite máximo no Pregão Eletrônico, juntando cópia das defesas perante o referido Tribunal, conforme fls. 2519 e 2547, invocando também entendimento apresentado por Eminent Conselheiro daquela Corte, julgando regular licitação em caso semelhante.

6. Instada a se manifestar, a Consultoria Jurídica da Pasta proferiu o despacho 1.319/2010, em caso análogo, que ora se encontra, pelo qual se pronuncia no sentido de que o controle de legalidade desses atos é da alcada da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, conforme orientação da Subprocuradoria Geral da Consultoria da PGE, também encartada nos autos.

7. Diante dos elementos de instrução acima mencionados, especialmente as manifestações das áreas técnica e jurídica da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, e para os fins do disposto no artigo 4º do Decreto 56.367, de 3 de novembro de 2010, autorizo a assinatura do respectivo contrato, observadas as formalidades legais aplicáveis à espécie. Processo: 0694PE0905.

##### De 29-11-2010

Autorizando, nos termos do “Caput” do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação, referente à despesa com faturas de transporte: Empresa Auto Ônibus Guerino Seiscento Transportes Ltda. Processo SMA 13535/2010.

##### De 30-11-2010

Ratificando a DISPENSA DE LICITAÇÃO, reconhecida nos termos do despacho do Senhor Diretor Geral do Instituto Geológico, à fl. 55, a favor da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo - IMESP, com fundamento no artigo 91, do Decreto estadual nº 54.653/2009, em especial o disposto no artigo 26, da Lei federal nº 8.666/93, inciso XVI do artigo 24, do mesmo diploma legal. Parecer CJ nº 1.231/2010 (Processo SMA-12592/2010).

##### Extrato de Termo Aditivo de Contrato

Quarto Termo de Prorrogação e de Reti-Ratificação do Contrato nº 15/2007. Contratante: o Estado de São Paulo, através da Secretaria do Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria; Contratada: FENIX TELEMARKETING LTDA; Objeto: Prestação de serviços de tele atendimento receptivo para Call Center. Prazo de vigência: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 16/11/2010 a 15/11/2011. Valor total: Fica acrescida ao valor do contrato a importância de R\$ 1.073.664,60 (Um milhão, setenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), sendo R\$ 134.208,08 (Centro trinta e quatro mil, duzentos e oito reais e oito centavos) para o presente exercício, onerando a Unidade Gestora Executiva UGE 26.01.01 – GS, Programa de Trabalho 18.122.01.00.4276.0000, Natureza de Despesa 33.90.39 e R\$ 939.456,52 (novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para 2011, onerando recursos orçamentários futuros. Nota de Empenho nº 2010NE00727 . Parecer CJ/SMA nº 1.196/10. Data da Assinatura: 12/11/2010; Processo nº 153/2007.

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### Despacho do Diretor Técnico do Departamento de Administração, de 30/11/2010.

No uso da competência prevista no artigo 1º da Resolução SMA 1, de 08/01/93 combinado com os artigos 1º e 2º do Decreto 31.138 de 09/01/90, alterado pelo Decreto nº. 33.701 de 22/08/91, e à vista dos elementos constantes dos autos, HOMOLOGO o resultado e ADJUDICO os itens objetos do Convite BEC 33156/2010, referente à aquisição de materiais de consumo para reposição e estoque do almoxarifado do Departamento de Administração, as empresas relacionadas abaixo (Proc. 13051/2010):

Item	CNPJ	Empresa	Valor
01	08511539000117	Destak Comércio de Armarinhos e Eletrônicos Ltda - EPP	2.496,00
02	08511539000117	Destak Comércio de Armarinhos e Eletrônicos Ltda - EPP	240,00
03	08511539000117	Destak Comércio de Armarinhos e Eletrônicos Ltda - EPP	80,00
04	08511539000117	Destak Comércio de Armarinhos e Eletrônicos Ltda - EPP	132,00
05	06065751000172	S.S. Schitini Cardoso Limpeza ME	757,00
06	06005881000110	GBWA Comércio de Descartáveis Ltda - EPP	114,00
07	07591201000150	F. C. Brito - ME	990,00
08	00490134000138	Comercial Adriavai Ltda	760,00
09	06065751000172	S.S. Schitini Cardoso Limpeza ME	21,84
10	05595013000174	Somalimp Comércio de Prod. De Higiene e Limpeza Ltda	99,12
11	06065751000172	S.S. Schitini Cardoso Limpeza ME	46,44
12	06065751000172	S.S. Schitini Cardoso Limpeza ME	21,60
13	11086623000145	Renato Trevellin - ME	298,00
14	10930116000183	G.M.W. Comércio de Produtos Descartáveis Ltda	115,00

### INSTITUTO DE BOTÂNICA

#### Extrato de Contrato

Contrato nº 9912267105 – Processo SMA n° 4356/2010

- Contratante – INSTITUTO DE BOTÂNICA – Contratada – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS e TELEGRAFOS – Objeto – Prestação de Serviços e Venda de Produtos que atendam as necessidades do Instituto de Botânica, mediante adesão aos anexos deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza (m) cada modalidade envolvida. - Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Contrato: 27/10/2010 – Valor total estimado do Contrato: R\$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais). Valor mensal estimado R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

### INSTITUTO GEOLÓGICO

#### Portaria do Diretor Geral nº 29, de 24-11-2010

Dispõe sobre Prorrogação do Prazo de Sindicância

O Diretor Técnico de Departamento, do Instituto Geológico da Secretaria do Meio Ambiente, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto 52.833 de 25.03.08, prorrogar o prazo de sindicância por mais 60(sessenta) dias, a pedido do Presidente da Comissão de Sindicância, prevista no artigo 276 da Lei 10.261/68 de 28.10.68, com início do prazo retroagindo ao dia 16.10.10, visto que o prazo não foi suficiente.

### COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

### DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

#### Comunicados

O Departamento de Fiscalização e Monitoramento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, julgados em 2ª instância, cujos autuados não foram localizados via Correios. Esgotada a fase administrativa, os autos estarão em condições de serem submetidos à inscrição na dívida ativa para cobrança judicial do débito na Procuradoria Geral do Estado.

Auto de Infração Ambiental nº.: 150732/2004

Autuado: Sociedade Amigos do Ypeville

CNPJ: 66.658.063/0001-48

Município da Infração: Mairiporã

Resultado do Julgamento: Redução da multa em 90% em razão do cumprimento integral das obrigações assumidas pelo infrator conforme o § 2º do Art. 62 da Resolução SMA 37/2005.

Valor da Multa: R\$ 110,29

Auto de Infração Ambiental nº.: 199483/2006

Autuado: Elias Latuf Filho

CPF: 796.109.948-49

RG: 6.933.487

Município da Infração: Mairinque - SP

Resultado do Julgamento: Redução do valor da multa aplicada em (70%), respeitados os limites estabelecidos nos artigos infringidos, observados os antecedentes, a gravidade dos fatos e a situação econômica do infrator – artigo 91, da Resolução SMA nº 32/2010.

Valor da Multa: R\$ 565,62

Auto de Infração Ambiental nº.: 199759/2009

Autuado: João Rodrigues de Macedo Junior

CPF: 038.507.298-85

RG: 15.294.429

Município da Infração: Pereira Barreto - SP

Resultado do Julgamento: Manutenção do auto de infração, em todos os seus termos.

Valor da Multa: R\$ 1.787,88

Auto de Infração Ambiental nº.: 197783/2006

Autuado: Levi Gezio da Silva

CPF: 029.944.728-64

RG: 15.074.281

Município da Infração: Guará

Resultado do Julgamento: Manutenção do auto de infração, em todos os seus termos.

Valor da Multa: R\$ 1.047,39

Auto de Infração Ambiental nº.: 205.908/2007

Autuado: Marcelo Bergmann

CPF: 121.328.898-30

RG: 18.769.102